



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

Cópia

1 / 03

1ª Vara do Trabalho de Suzano

23/10/2019

Processo nº 00007205020125020491

Edital 60/2019

GABRIEL BORASQUE DE PAULA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Suzano, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº 00007205020125020491, Ação Trabalhista movida por Robson Monteiro da Silva em face do grupo econômico da Viação Suzano S/A, composta pelas empresas VIAÇÃO SUZANO LTDA, PRIMAVERA TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA, NETWORK CONTROL LTDA, MAGGIORE TRANSPORTES LTDA, NS CARMO ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO S/A, SANTA PAULINA COMERCIO DE BILHETES ELETRONICOS LTDA, WDC Participações e Administração Ltda, por determinação deste juízo, através dos despachos de fls. 2453/2455, 2456/2458 e 2459/2461 e fl. 2507, dos dias 11/10/2019 e 22/10/2019, faz-se saber A QUEM POSSA INTERESSAR que os imóveis de matrículas nº 3.694, nº 7.702 e 33.292 foram encaminhados para ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR, através dos leiloeiros cadastrados neste Regional. O imóvel de MATRÍCULA 3.694, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Suzano/SP, possui as seguintes características, extraídas da CRI: "situado neste município no lugar denominado Parque Suzano, com a área de 10.000m² lançado pela Prefeitura Municipal de Suzano sob nº 2.964, terras estas que figuram no inventário por Cr\$ 2.000,00, transcritas no 1º Registro de Imóveis de Mogi das Cruzes sob nº 10.951, composta referida área pelos lotes 17 a 26, inclusive de 39 a 48, inclusive da quadra 12, do Parque Suzano, medindo 100m de frente para a Av. Paulista, por 100m para a Rua Cachoeira, da frente aos fundos, confinando de um lado com a Rua Tramembé, onde mede 100m e de outro lado com os lotes 16 e 38, conforme respectiva planta". Imóvel de propriedade de Milton Cimatti, avaliado em 4.670.340,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta mil e trezentos e quarenta reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls. 1282/1289. Inscrição Fiscal: 23.002.021 da Prefeitura Municipal de Suzano. Há decretação de indisponibilidade de bens em nome do proprietário do imóvel. O imóvel de MATRÍCULA 7.702, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taquarituba/SP, possui as seguintes características, extraídas da CRI: "Uma área de terras, remanescentes de outra maior, situada na Fazenda Ribeirão do Laceado ou Barra Grande do Laceado, deste município e comarca de Taquarituba, com área de trinta e oito hectares e setenta e dois ares (38,72 ha), ou sejam, dezesseis (16) alqueires, confrontando com terras de Antonio da Silva Rodrigues, Ernesto Rolim de Lima, José Aires de Queiroz, João Diogo de Araújo, Luiz de Almeida Lima e com a bacia de acumulação de águas da Represa de Jurumirim, pertencente a CESP.INCRA 629.162.474.584-8, nº da receita federal: 0235622.8, área total: 39,8 ha., mód. rural: 28,2 ha., nº de mód. rurais: 1,39; mód fiscal: 20,0 ha., nº de mód. fiscais:



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

1ª Vara do Trabalho de Suzano

2 / 03

23/10/2019

Processo nº 00007205020125020491

1,99, fração mínima parc.: 2,0 ha., em nome de Orestes Cimatti, denominação de Sítio do Vo Crestes". Imóvel de propriedade da empresa WDC Participações e Administração EIRELI (com denominações anteriores de MWC Participações e Administração Ltda e WDC Participações e Administração Ltda), avaliado em 1.760.000,00 (hum milhão, setecentos e sessenta mil reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls. 1319/1325. NIRF: 0.235.622-8. INCRA nº 629.162.474.584-8. Há decretação de indisponibilidade de bens em nome do proprietário do bem. Imóvel objeto de penhora em outro processo. O imóvel de MATRÍCULA 33.292, registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Suzano/SP, possui as seguintes características, extraídas da CRI: "situado no perímetro urbano, distrito, município e comarca de Suzano, SP, assim descrito e caracterizado: medindo 15,00 metros de frente para a Rua Major Pinheiro Fróes, por 100,00 metros da frente aos fundos, encerrando a área de 1.500,00 metros quadrados, ou 0,15 ha., sem benfeitorias, confrontando e dividindo, pela frente com a declarada rua, de um lado com terreno de Shigueru Kanagi, de outro lado com o Espólio de Manoel da Silva Ribeiro e pelos fundos com Marcos Favali". Imóvel de propriedade de Milton Cimatti, avaliado em 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme auto de penhora e avaliação de fls. 1296/1301. Inscrição Fiscal nº 30.036.004 da Prefeitura Municipal de Suzano/SP. Há decretação de indisponibilidade de bens em nome do proprietário do imóvel. Imóvel objeto de penhora em outro processo. A oferta dos bens ocorrerá através dos sítios dos leiloeiros na internet, nos mesmos moldes em que publicados por ocasião do leilão judicial, com apresentação de propostas, nos autos, no PRAZO QUE SE INICIA EM 02/12/19 E FINDANDO-SE EM 21/01/2020. Para todos os imóveis restou fixado por este Juízo o preço mínimo de 50% do valor da avaliação realizada pelos Oficiais de Justiça. Ressalta-se que somente será admitido parcelamento mediante pagamento à vista de 30%, no prazo de 24 horas, a partir da homologação da proposta, e o restante em, no máximo, 10 (dez) prestações mensais, devidamente corrigidas pela taxa SELIC, na forma do art. 245-B da Consolidação das Normas da Corregedoria deste Regional e na inteligência do art. 895, § 1º do CPC. Em caso de igualdade no valor ofertado terá preferência a proposta que contemple pagamento à vista ou em menor número de parcelas. A fim de garantir o sigilo das propostas, estas serão juntadas aos autos apenas após o término do prazo descrito. Registro que a apresentação de proposta vincula o proponente. Caso este descumpra as formalidades previstas, os autos serão conclusos para análise da segunda maior proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante desistente: perda do sinal dado em garantia em favor da execução e também da comissão paga



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRT 2ª Região

3 / 03

1ª Vara do Trabalho de Suzano

23/10/2019

Processo nº 00007205020125020491
ao leiloeiro, impedimento de participar em futuras
hastas públicas neste Regional, bem como ciência ao
Ministério Público para apurar eventual existência de
crime (artigo 358 do CP). Fixada a comissão de
corretagem em 5% do valor total da alienação, a qual
será devida ao leiloeiro que apresentar a proposta
homologada. Ressalte-se que a aquisição de bem imóvel em
processo judicial é originária, razão pela qual não há
que se falar em responsabilidade do adquirente pelos
débitos tributários que recaiam sobre ele até a presente
data, especialmente os de natureza propter rem aí
incluídas eventuais despesas condominiais. Assim, os
eventuais débitos tributários ou despesas de condomínio
constituídas até esta data e incidentes sobre o bem
apenas se sub-rogam no preço oferecido, observada a
ordem de preferência. Inteligência do parágrafo único do
artigo 130, do CTN, e do § 1º do artigo 908 do CPC. A
íntegra dos despachos encontra-se disponível para
consulta nos autos e disponível também na internet, no
site deste Tribunal. E, para que todos os interessados
tenham ciência, o presente edital será fixado no local
de costume deste Juízo Auxiliar em Execução, situado
nesta Capital, na Av. Marquês de São Vicente, 235, Bloco
B, 2º andar, Barra Funda, CEP 01139-000. Nada mais.

Edital nº : 60/2019
Publicação: 25/10/2019

